



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

SEXTA-FEIRA, 01 DE NOVEMBRO DE 2024 | ANO XIX | EDIÇÃO Nº 1700



SUMÁRIO

Sexta-feira, 01 de novembro de 2024
Ano XIX | Edição nº 1700

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Secretaria Municipal de Compras	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Secretaria Municipal de Economia e Finanças	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Comunicados	6
Arquivo Público e Histórico Municipal “Oscar de Arruda Penteado”	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Fundação Municipal de Saúde	8
Atos Oficiais	8
Decretos	8
Portarias	14
Licitações e Contratos	17
Penalidades	17
Prorrogações	18

**GABINETE DO PREFEITO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 13.445**

de 15 de outubro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, usando das atribuições que a Lei lhe confere e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo sob nº 22.755, de 30 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal 5.196 de 06 de junho de 2018 e no Decreto Municipal nº 11.424 de 21 de março de 2019;

CONSIDERANDO o deferimento por parte da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação nº 002/2024 e de Responsabilidade Técnica firmados pelo interessado;

CONSIDERANDO o [art. 109, § 3º da Lei Orgânica do Município de Rio Claro](#),

DECRETA :

Art. 1º - Fica autorizada a instalação de um PARKLET PÚBLICO, em frente ao imóvel localizado na Avenida 33 nº 865, Cidade Jardim, no espaço comercial denominado Boulevard dos Jardins, nesta cidade, ao Taikô Restaurante Ltda., devidamente inscrito no CNPJ nº 05.739.335/0001-40, nos termos do [Decreto Municipal nº 11.414](#), de 21 de março de 2019, e consoante o deferimento da Secretaria de Mobilidade Urbana e Sistema Viário, constante do Processo Administrativo nº 22.755, de 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Pela permissão constante no artigo anterior, fica sendo a permissionária a única responsável pela instalação, manutenção, limpeza e retirada do equipamento, caso necessário, sem gerar direitos ou indenizações.

Art. 3º - A presente Permissão terá o prazo de 03 (três) anos, renováveis por mais 02 (dois) anos, a partir da data de publicação deste Decreto, por força do [art. 109, § 3º da Lei Orgânica do Município](#) e ainda, conforme o interesse público, condições da via e critérios da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Sistema Viário.

Art. 4º - O custo pela instalação, manutenção e limpeza do equipamento, será único e exclusivo da permissionária, bem como, mantê-lo em plenas condições para o uso público.

Art. 5º - A permissionária poderá afixar placas indicativas do mantenedor do equipamento, podendo constar também os apoiadores do projeto, tudo dentro das dimensões e características constantes do Manual de Implantação de Parklets.

Art. 6º - A permissionária, deverá instalar em local visível, junto ao acesso do Parklet, uma placa com os dizeres: "ESPAÇO PÚBLICO - ESTE ESPAÇO PÚBLICO É ACESSÍVEL A TODOS", nas dimensões conforme consta do Manual de Implantação dos Parklets.

Art. 7º - Em caso de descumprimento de alguma cláusula do Termo de Cooperação nº 002/2024, o mesmo poderá ser revogado, conforme as regras constantes do [Decreto nº 11.414/2019](#).

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Rio Claro, 15 de outubro de 2024
GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na mesma data supra.

LUIZ ROGERIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

departamento de expediente /jb

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 050/2024

EDITAL N. 071/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS. A vista dos elementos constantes do procedimento licitatório e de conformidade com a documentação anexada acolho julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, as empresas para os itens ofertados e negociados, constante na ata da Sessão pública, a saber: JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, o lote: 01 (único); que nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal Nº 12.891 de 23 de março de 2023 e de conformidade com o contido no Art. 2º, Inc. III do Decreto Municipal n. 12.185/21, produzam seus efeitos legais e necessários aos procedimentos dos autos, ADJUDICANDO /HOMOLOGANDO o presente ato.

NATHALIA SPATTI DELAZERI

Secretária Municipal de Comunicação

EXTRATO DE TERMO

TERMO: 4ª RENOVAÇÃO CONTRATUAL N. 188/2024

CONTRATO DE ORIGEM: 292/2020

CONTRATADA: APOIOPUS CONSULTORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N. 18/2020

OBJETO: CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, SERVIÇO SOCIAL E ATIVIDADES CORRELATADAS, INCLUSIVE OS CONTROLES E AÇÕES GOVERNAMENTAIS ENVOLVENDO O TERCEIRO SETOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

ASSINATURA: 31/10/2024.

VALOR: R\$ 109.200,00 (CENTO E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 11/12.2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.457 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária,

financeira e patrimonial dos Órgãos da administração direta e indireta, visando ao levantamento do Balanço Geral do Município do Exercício de 2024 e das providências correlatas.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito Municipal de Rio Claro - SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como as diretrizes na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal a serem observadas no processo de encerramento do Exercício;

Considerando que o encerramento do Exercício financeiro de 2024 e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município envolvem procedimentos técnicos cujas formalizações devem ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2024 e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2024 devem ser publicados até 30 de janeiro de 2025, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidades Fiscal;

Considerando que a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial das Autarquias e Demais Órgãos Públicos Municipais devem estar preparadas e incorporadas ao Balanço Geral do Município;

Considerando as exigências expressas na Lei de Responsabilidade Fiscal, acerca do encerramento do exercício do último ano de mandato, especialmente as condições estabelecidas pelos artigos 21 e 42.

Considerando que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente dentro do calendário de atividades do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,

Finalmente, considerando a necessidade de apuração dos resultados orçamentários e financeiros do Exercício de 2024, decreta:

Art.1º - Os Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Demais Órgãos integrantes do Ente Municipal, disciplinarão a execução de suas atividades orçamentárias e financeiras e patrimoniais, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto, sem prejuízo do atendimento dos prazos de remessas de informações ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.2º - A execução orçamentária e financeira e o registro contábil da despesa deverão atender ao princípio da anualidade do orçamento, previsto no artigo 2º da Lei nº 4.320/64, ao regime de competência determinado pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e ao disposto neste Decreto.

Art.3º - As requisições de compra de bens e serviços ou reserva de dotações orçamentárias, somente poderão ser solicitadas até o dia **14 de novembro de 2024**, sendo que a partir desta data não se procederão mais autorizações para novas despesas. Os processos de despesas em tramitação deverão ser protocolados na Contabilidade até **22 de novembro de 2024**, sendo que após esta data o referido não efetuará a emissão de novos empenhos, salvo casos especiais devidamente justificados e autorizados pelo senhor Secretário de Finanças, devendo ainda haver a confirmação do Departamento da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§1º - Excluem-se do disposto no “caput” deste artigo as despesas obrigatórias e caráter constitucional e demais despesas relacionadas a fundos, convênios e parcerias, desde que existam disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como casos especiais que impliquem grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo à população

§2º - Os saldos de dotações orçamentárias, reservados e vinculados a processos licitatórios em tramitação e que não tenham sido concluídos até o encerramento do Exercício corrente, deverão ser cancelados. As reservas canceladas deverão onerar o orçamento do Exercício de 2024 e deverão ser processadas no primeiro dia útil do exercício subsequente.

§3º - Para fins de liquidação das despesas, as Notas Fiscais e demais documentos comprobatórios deverão ser obrigatoriamente protocolados no Departamento de Contabilidade e Finanças para sua regular contabilização até o dia **03 de dezembro de 2024**.



Art.4º -Após apuração do Departamento de Contabilidade e Finanças, os processos de despesas pendentes de pagamento até 31 de dezembro de 2024, deverão ser inscritos em contas contábeis de restos a pagar, distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo Único - Os processos de despesas pendentes de liquidação, os saldos de empenhos de obras ou serviços de vigência plurianual ou ainda aqueles onde não ocorreu o implemento de condição, poderão ter seus saldos cancelados a ofício, ou conforme o caso, terem seus valores ou saldos reempenhados a conta do orçamento do Exercício de 2025.

Art.5º -O Departamento de Contabilidade juntamente com a Procuradoria Geral Municipal, procederá a conciliação da movimentação dos precatórios judiciais, devendo haver compatibilidade entre os saldos contábeis e financeiros apurados pela contabilidade da Prefeitura Municipal, com aqueles informados pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme preceitua o § 7º do artigo 30 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.6º -Visando garantir tão somente a aplicação de índices constitucionais, os empenhos de despesa vinculados a educação e saúde e que forem inscritos em restos pagar, deverão priorizar suas liquidações e pagamentos até 31 de janeiro de 2025.

Art.7º - Os créditos de natureza tributária ou não da Fazenda Municipal, vencidos e não pagos até o encerramento do corrente Exercício, serão inscritos em Dívida Ativa, na forma da legislação, em registro próprio, após apuração da sua certeza e liquidez. O Setor responsável pela inscrição dos referidos créditos em dívida ativa, deverão gerar demonstrativos físicos ou eletrônicos de forma detalhadas, os contribuintes e valores inscritos.

Parágrafo Único - Após cumprimento do caput deste artigo, caberá ao Setor de Tributos e Fiscalização, elaborar demonstrativo resumido que deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade e Finanças até o dia **15 de janeiro de 2025**, para o devido registro contábil.

Art.8º - Para fins de registros contábeis que se façam necessários para o encerramento do balanço geral, os responsáveis pelo Setor de Patrimônio e Almoxarifado encaminharão ao Departamento de Contabilidade até o dia **15 de janeiro de 2025**, respectivamente, os inventários físicos-financeiros completos dos bens e imóveis e de almoxarifado, com saldos atualizados até 31 de dezembro de 2024.

Art.9º - Até o dia **22 de novembro de 2024**, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo na Tesouraria o valor não utilizado.

Art. 10 - Quando do encerramento do Exercício eventuais saldos financeiros e orçamentários relacionados à Covid serão todos bem identificados sob um mesmo código de classificação, que permita sua clara identificação e, prestação de contas junto aos órgãos de controle.

Art.11 - A Secretaria de Finanças, poderá editar ordens de serviços ou instruções complementares necessárias à execução dos serviços constantes do presente Decreto e decidir sobre casos especiais.

Art.12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 31 de outubro de 2024.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSE RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro, na data supra.

LUIZ ROGÉRIO MARCHETI

Secretário Municipal da Administração

Comunicados

Em atendimento à lei 14.133/2021, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento, em 01/11/2024, dos fornecedores abaixo discriminados, considerando o despacho fundamentado contido em processo administrativo próprio. Os pagamentos serão realizados: I- pela necessidade premente de assegurar a prestação contínua e eficiente de serviços essenciais à comunidade, considerando que a não quitação dos débitos em questão acarretará na



interrupção de serviços públicos de relevância ou de cumprimento da missão institucional desde que exista risco de descontinuidade: Aachi soluções empresarias LTDA, CNPJ 37.169.029/0001-01,R\$1.400,00(NF.830); Aachi soluções empresarias LTDA, CNPJ 37.169.029/0001-01,R\$1.400,00(NF.841);Companhia de process.de dados est SP - PRODESP, CNPJ 62.577.929/0114-12, R\$811,27(NF.290957); Companhia de process.de dados est SP - PRODESP, CNPJ 62.577.929/0114-12, R\$590,02(NF.291400); Companhia de process.de dados est SP - PRODESP, CNPJ 62.577.929/0114-12, R\$221,26(291849); Companhia de process.de dados est SP - PRODESP, CNPJ 62.577.929/0114-12, R\$516,26(NF.292106); Companhia de process.de dados est SP - PRODESP, CNPJ 62.577.929/0114-12, R\$958,78(292645); Conectagov Tecnologia e soluções inova simples , CNPJ 52.536.534/0001-30, R\$ 1.445,00(NF.27); Silcon Ambiental LTDA, CNPJ 50.856.251/0002-21, R\$ 41.734,78(NF.33272); Silcon Ambiental LTDA, CNPJ 50.856.251/0002-21,R\$34.476,45(NF.33273); Webnets Soluções LTDA, CNPJ 12.319.369/0001-40, R\$ 19.100,00(NF.3344).

ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL “OSCAR DE ARRUDA PENTEADO”

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato Administrativo nº 005/2024 - Processo de Dispensa de Licitação nº 038/2024 - Processo Dispensa de Licitação - Contratado: CA ASSESSORIA CONTABIL E SERVIÇOS LTDA ME. - Contratante: Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria contábil, financeira e fiscal, para atender as normas legais que regem a matéria - Vigência: 12 (doze) meses - Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 - Valor R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) - Cobertura Orçamentária: 180100.0412230012.088 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Rio Claro, 31 de outubro de 2024.

Monica Cristina Brunini Frandi Ferreira

Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato Administrativo nº 006/2024 - Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2024 - Processo Dispensa de Licitação - Contratado: CENTRO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL. - Contratante: Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados serviços técnicos especializados para realização de exames médicos ocupacionais, elaboração de Laudos LTCAT, PCMSO, PGR e transmissão do E-social - Vigência: 12 (doze) meses - Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 - Valor R\$ 1.585,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) - Cobertura Orçamentária: 180100.0412230012.088 - 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Rio Claro, 31 de outubro de 2024.

Monica Cristina Brunini Frandi Ferreira

Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato Administrativo nº 007/2024 - Processo de Dispensa de Licitação nº 043/2024 - Processo Dispensa de Licitação - Contratado: AUTO POSTO IMPERADOR RIO CLARO LTDA - Contratante: Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro - Objeto: fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial do Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro - Vigência: 12 (doze) meses - Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 - Valor R\$ 3.516,00 (três mil quinhentos e dezesseis reais) - Cobertura Orçamentária: 18.01.0004.122.2088 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Rio Claro, 31 de outubro de 2024.

Monica Cristina Brunini Frandi Ferreira

Superintendente



EXTRATO DE CONTRATO – Contrato Administrativo nº 008/2024 – Processo de Dispensa de Licitação nº 044/2024 - Processo Dispensa de Licitação - Contratado: 57.221.143 ONIVALDO DONISETI DAGNOLO – Contratante: Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de gestão, acompanhamento e registro de bens patrimoniais e de almoxarifado a serem prestados no Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro – Vigência: 12 (doze) meses – Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 - Valor R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais) - Cobertura Orçamentária: 180100.0412230012.088 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rio Claro, 31 de outubro de 2024.

Monica Cristina Brunini Frandi Ferreira
Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO – Contrato Administrativo nº 009/2024 – Processo de Dispensa de Licitação nº 040/2024 - Processo Dispensa de Licitação - Contratado: VILAGE MARCAS E PATENTES LTDA – Contratante: Arquivo Público e Histórico do Município de Rio Claro - Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para registro de proteção por direitos autorais por meio de registro não-público via *blockchain* perante o instituto nacional da propriedade industrial, doravante designado INPI do Projeto ArqAventuras – Vigência: 12 (doze) meses – Fundamento Legal: Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 - Valor R\$ 10.910,00 (dez mil, novecentos e dez reais) - Cobertura Orçamentária: 180100.0412230012.088 – 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Rio Claro, 31 de outubro de 2024.

Monica Cristina Brunini Frandi Ferreira
Superintendente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 13.401 de 21 de agosto de 2024

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela **Lei nº 5.852 de 12 de dezembro de 2023***

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 521.542,75** (quinhentos e vinte e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

ÓRGÃO 16.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.01 - GABINETE DA PRESIDENCIA, DIRETORIAS E ASSESSORIAS				
16.01.10.126.1001.2354-3390	F.05	3781	GESTÃO DE REDE DE INFORMATIZAÇÃO	76.042,75
UNID. ORÇ.: 16.02 - COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.301.1003.2107-3390	F.01	1474	DESENVOLV. E IMPLM. DE RH	6.000,00
16.02.10.301.1004.2113-3390	F.05	1514	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA	22.500,00
16.02.10.302.1005.2132-3390	F.01	1592	DESENVOLV. E IMPLM. DE RH	2.000,00
16.02.10.302.1005.2136-3390	F.05	1603	MANUT. DO LABORAT. DE ANÁLISES CLÍNICAS	200.000,00



16.02.10.302.1005.2141-3390	F.05	1655	GESTÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	200.000,00
16.02.10.305.1006.2151-3390	F.01	1814	DESENVOLV. E IMPLM. DE RH	3.000,00
16.02.10.301.1003.2108-4490	F.92	3539	MANUT. GERAL DAS UNID. DE SAUDE	12.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 521.542,75				

ARTIGO 2º - Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 5.852 de 12 de dezembro de 2023** no valor de **R\$ 498.542,75** (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) provenientes de recursos federais.

II - Anulação Parcial das dotações autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 5.852 de 12 de dezembro de 2023** no valor de **R\$ 23.000,00** (vinte e três mil reais).

ÓRGÃO 16.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.01 - GABINETE DA PRESIDENCIA, DIRETORIAS E ASSESSORIAS				
16.01.10.122.1001.2101-4490	F.04	1389	MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA	12.000,00
UNID. ORÇ.: 16.02 - COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.301.1003.2108-3390	F.01	1476	MANUT. GERAL DAS UNID. DE SAUDE	6.000,00
16.02.10.302.1005.2133-3390	F.01	2236	GESTÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	2.000,00
16.02.10.305.1006.2154-3390	F.01	2248	GESTÃO DAS AÇÕES DE CONTR. DE VET. E ZOO.	3.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 23.000,00				

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 21 de agosto de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Munic. de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro na data supra

NAIRA KARINE BUTTON MODELLI

Secretária Municipal da Administração

Decreto nº 13.404 de 23 de agosto de 2024

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela **Lei nº 5.852 de 12 de dezembro de 2023***

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais).

ÓRGÃO 16.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.02 - COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.301.1004.2114-3190	F.05	1531	DESENVOLV. E IMPLM. DE RH	300.000,00
16.02.10.301.1004.2114-3190	F.95	3475	DESENVOLV. E IMPLM. DE RH	30.000,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 330.000,00****ARTIGO 2º** - Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:**I - Excesso de Arrecadação** autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 5.852 de 12 de dezembro de 2023** no valor de **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais) provenientes de recursos federais.**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 23 de agosto de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Munic. de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro na data supra

NAIRA KARINE BUTTON MODELLI

Secretária Municipal da Administração

Decreto nº 13.405 de 27 de agosto de 2024*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela **Lei nº 5.852 de 12 de dezembro de 2023*****GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO**, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;**DECRETA:****ARTIGO 1º** - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 1.536.336,48** (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

ÓRGÃO 16.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.01 - GABINETE DA PRESIDENCIA, DIRETORIAS E ASSESSORIAS				
16.01.10.122.1001.2101-3390	F.04	1383	MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA	4.000,00
16.01.10.122.1010.1009-4490	F.02	2082	CONSTRUÇ., REFORMAS E AMPLIAÇÕES DO PSF	125.000,00
16.01.10.126.1001.2354-3390	F.94	3374	GESTÃO DE REDE DE INFORMATIZAÇÃO	7.000,00
UNID. ORÇ.: 16.02 - COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.302.1005.2138-3390	F.05	1630	REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRODUZIDOS	710.673,98
16.02.10.304.1008.2163-3390	F.04	1879	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE VIG. SANIT.	8.000,00
16.02.10.302.1005.2145-3390	F.94	3382	ADMINIST. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	10.000,00
16.02.10.302.1005.2145-3390	F.94	3383	ADMINIST. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	10.000,00
16.02.10.302.1005.2128-3390	F.92	3574	GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA	20.000,00
16.02.10.302.1005.2128-3390	F.95	3578	GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA	4.000,00
16.02.10.302.1005.2137-3390	F.05	3648	GERENCIAMENTO DO TETO FINANCEIRO	300.000,00
16.02.10.302.1005.2329-3371	F.05	3673	CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE	100.000,00
16.02.10.3022.1005.2329-3371	F.05	3773	CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE	237.662,50

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.536.336,48****ARTIGO 2º** - Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:**I - Excesso de Arrecadação** autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 5.852 de 12 de dezembro de 2023** no valor de **R\$ 1.010.673,98** (um milhão, dez mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos) provenientes de recursos federais.**II - Anulação Parcial das dotações** autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 5.852 de 12 de dezembro de 2023** no valor de **R\$ 525.662,50** (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ÓRGÃO 16.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.01 - GABINETE DA PRESIDENCIA, DIRETORIAS E ASSESSORIAS				
16.01.10.122.1010.1010-4490	F.01	2295	CONSTRUÇ., REFORMAS E AMPLIAÇÕES	125.000,00
16.01.10.122.1001.2102-3390	F.04	3286	CURSOS, SIMP., TREINAM. E CAPACIT. DE RH	4.000,00
16.01.10.122.1001.2102-3390	F.94	3373	CURSOS, SIMP., TREINAM. E CAPACIT. DE RH	15.000,00
UNID. ORÇ.: 16.02 - COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.301.1004.2113-3390	F.05	1514	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE SAÚDE DA FAM.	100.000,00
16.02.10.304.1008.2165-3390	F.04	1903	CURSOS, SIMP., TREINAM. E CAPACIT. DE RH	20.000,00
16.02.10.304.1008.2001-3390	F.04	1911	DESPESAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO	8.000,00
16.02.10.304.1008.2165-3390	F.94	3376	CURSOS, SIMP., TREINAM. E CAPACIT. DE RH	2.000,00
16.02.10.305.1006.2157-3390	F.94	3380	CURSOS, SIMP., TREINAM. E CAPACIT. DE RH	2.000,00
16.02.10.302.1005.2001-3390	F.94	3385	DESPESAS DE REGIME DE ADIANTAMENTO	5.000,00
16.02.10.305.1006.2156-3390	F.02	3717	GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROG. DE VIG. EPIDEM.	237.662,50
UNID. ORÇ.: 16.04 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				
16.04.10.122.1011.2175-4490	F.94	3386	MANUT. DO CONSELHO MUNIC. DE SAÚDE	7.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 525.662,50				

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 27 de agosto de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Munic. de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro na data supra

NAIRA KARINE BUTTON MODELLI

Secretária Municipal da Administração

Decreto nº 13.417 de 06 de setembro de 2024*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela **Lei nº 5.852 de 12 de dezembro de 2023***



GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 1.675.246,35** (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

ÓRGÃO 16.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.02 - COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.301.1004.2120-3390	F.05	1564	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGR. SAUDE BUCAL	150.000,00
16.02.10.302.1005.2139-3390	F.05	1643	DESENV. DAS AÇÕES DOS CENTROS DE ESPEC.	100.000,00
16.02.10.302.1005.2141-3390	F.05	1655	GESTÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	100.000,00
16.02.10.302.1005.2141-3390	F.05	1659	GESTÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	100.000,00
16.02.10.302.1005.2133-3390	F.05	1781	GESTÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	80.000,00
16.02.10.302.1005.2133-3390	F.05	1785	GESTÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA	80.000,00
16.02.10.302.1005.2139-3390	F.05	2094	DESENV. DAS AÇÕES DOS CENTROS DE ESPEC.	100.000,00
16.02.10.302.1005.2128-3390	F.01	2215	GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA	25.000,00
16.02.10.302.1005.2128-3390	F.01	2219	GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA	25.000,00
16.02.10.302.1005.2353-3390	F.05	2903	GESTÃO ADM. CER - CENTRO ESP. EM REAB.	150.000,00
16.02.10.302.1005.2353-3390	F.05	2911	GESTÃO ADM. CER - CENTRO ESP. EM REAB.	200.000,00
16.02.10.302.1005.2145-3390	F.94	3382	ADM. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	30.246,35
16.02.10.302.1005.2145-3390	F.94	3383	ADM. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	35.000,00
UNID. ORÇ.: 16.03 - COORDENADORIA SAMU				
16.03.10.302.1007.2161-3390	F.05	1946	QUALIDADE DE VIDA E ASSIST. MEDICA AO CID.	250.000,00
16.03.10.302.1007.2161-3390	F.05	1950	QUALIDADE DE VIDA E ASSIST. MEDICA AO CID.	250.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.675.246,35				

ARTIGO 2º - Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 5.852 de 12 de dezembro de 2023** no valor de **R\$ 1.560.000,00** (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) provenientes de recursos federais.

II - Anulação Parcial das dotações autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 5.852 de 12 de dezembro de 2023** no valor de **R\$ 115.246,35** (cento e quinze mil, duzentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

ÓRGÃO 16.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.02 - COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.302.1005.2128-4490	F.01	2220	GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA	50.000,00
16.02.10.302.1005.2145-4490	F.04	3720	ADM. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	65.246,35

**TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 115.246,35****ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 06 de setembro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Munic. de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro na data supra

NAIRA KARINE BUTTON MODELLI

Secretária Municipal da Administração

Decreto nº 13.429 de 26 de setembro de 2024*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela **Lei nº 5.852 de 12 de dezembro de 2023***

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO, Prefeito do Município de Rio Claro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo discriminadas no valor de **R\$ 1.455.819,79** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).

ÓRGÃO 16.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.01 - GABINETE DA PRESIDENCIA, DIRETORIAS E ASSESSORIAS				
16.01.28.846.1001.2104-3390	F.01	1394	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	245.530,00
16.01.10.122.1001.2103-3290	F.01	2097	PAGAMENTO DA DÍVIDA	211.420,00
UNID. ORÇ.: 16.02 - COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.302.1005.2138-3390	F.05	1631	REMUNERAÇÃO DOS SERV PRODUZIDOS	74.685,77
16.02.10.302.1005.2137-3390	F.01	2156	GERENCIAMENTO DO TETO FINANCEIRO	50.000,00
16.02.10.302.1005.2143-3390	F.01	2186	GESTÃO CENTRO DE REF. SAUDE DO TRABALHADOR	12.184,02
16.02.1.302.1005.2145-3390	F.01	2194	ADMINIST. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	200.000,00
16.02.10.302.1005.2145-3390	F.01	2198	ADMINIST. DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES	200.000,00
16.02.10.302.1005.2128-3390	F.01	2215	GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA	400.000,00
16.02.10.301.1004.2357-3390	F.01	2737	PROGRAMA MÉDICOS DO BRASIL	4.000,00
16.02.10.301.1004.2357-3390	F.01	2778	PROGRAMA MÉDICOS DO BRASIL	8.000,00
16.02.10.302.1005.2329-3371	F.01	2932	CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE	50.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 1.455.819,79				

ARTIGO 2º - Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de:

I - Excesso de Arrecadação autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 5.852 de 12 de dezembro de 2023** no valor de **R\$ 74.685,77** (setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais, e setenta e sete centavos) provenientes de recursos federais.

II - Anulação Parcial das dotações autorizado pelo art. 4º da **Lei nº 5.852 de 12 de dezembro de 2023** no



valor de **R\$ 1.381.134,02** (um milhão, trezentos e oitenta e um mil, cento e trinta e quatro reais e dois centavos).

ÓRGÃO 16.00 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO				
UNID. ORÇ.: 16.01 - GABINETE DA PRESIDENCIA, DIRETORIAS E ASSESSORIAS				
16.01.10.122.1001.2101-4490	F.01	1378	MANUT. DO GABINETE DA PRESIDENCIA	35.014,00
16.01.99.999.9999.9001-9999	F.01	1395	RESERVA DE CONTING. - SAUDE	50.000,00
16.01.10.126.1001.2354-4490	F.01	2745	GESTÃO DE REDE DE INFORMATIZAÇÃO	100.000,00
16.01.10.122.1010.1077-4490	F.01	3259	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO HOSPITAL	772.714,02
UNID. ORÇ.: 16.02 - COORD. ADM. DAS UNIDADES DE SAÚDE				
16.02.10.301.1003.2108-3390	F.01	1480	MANUT. GERAL DAS UNID. DE SAUDE	100.000,00
16.02.10.305.1006.2152-3390	F.01	1795	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. NAC. DE DST-AIDS	20.000,00
16.02.10.301.1004.2113-4490	F.01	2128	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. SAUDE DA FAMIL.	12.000,00
16.02.10.301.1004.2120-3390	F.01	2135	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. DE SAUDE BUCAL	75.000,00
16.02.10.301.1004.2119-3390	F.01	2147	PROGR. DE RESIDENCIA MEDICA	26.406,00
16.02.10.302.1005.2141-3390	F.01	2174	GESTÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	110.000,00
16.02.10.302.1005.2149-4490	F.01	2210	MANUT. DAS AÇÕES DE URGENC. E EMERGENCIA	80.000,00
TOTAL DE REDUÇÃO R\$ 1.381.134,02				

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Rio Claro, 26 de setembro de 2024

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Prefeito Municipal

JOSÉ RENATO MARTINS

Secretário Munic. de Justiça

Publicado na Prefeitura Municipal de Rio Claro na data supra

NAIRA KARINE BUTTON MODELLI

Secretária Municipal da Administração

Portarias

PORTARIA FMSRC Nº 7608/2024

30 de outubro de 2024

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020, e CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, paragrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei complementar 017 de 16/02/2007); CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020.

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR a pedido, a Sra. **BIANCA RODRIGUES PESSOA**, portadora do RG nº 43.580.054-1, do cargo em comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 8 de outubro de 2024.



Rio Claro, 30 outubro de 2024.

MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA FMSRC Nº 7609/2024

1 de novembro de 2024

Designa servidores públicos Médicos para exercer a função extraordinária gratificada.

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020 e a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021, em especial no TÍTULO IV - DAS FUNÇÕES EXTRAORDINÁRIAS GRATIFICADAS e no seu ANEXO II;

CONSIDERANDO o Ofício 320/2024 DAS, do Diretor Geral Médico do Departamento de Atenção à Saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os respectivos servidores relacionados abaixo, para exercerem a função extraordinária gratificada como responsável técnica.

NOME	CRM	UNIDADE
Dr. Carlos Alberto Prado	105764	USF Palmeiras
Dr. Danilo Simões Pascoa	124454	CAPS AD
Dr. Gilberto Rodrigues dos Santos Filho	49180	UBS CVZ UBS Vila Cristina USF Boa Vista USF Bom Sucesso USF Guanabara USF Itapé USF Mãe Preta USF Terra Nova
Dr. Gustavo Roberto Fink	47306	SESMT
Dr. João Francisco Rosalen	70207	CER Princesa Victória
Dr. José Badra Neto	81215	USF Ferraz
Dr. Leandro Cesar Castilho	76877	Departamento de Gestão do SUS USF Ajapi USF Benjamin de Castro
Dr. Luis Eduardo Maciel Tancredi	137196	USF Progresso
Dr. Marcelo Eduardo Ferrarini	71158	UPA 29
Dr. Rafael Pavezi Garcia	158267	Fundação Municipal de Saúde (Sede Adm.) USF Jardim Novo USF Panorama USF Santa Eliza USF São Miguel
Dr. Renato Benedito de Oliveira	58189	UBS 29
Dr. Ricardo Badra	102783	UPA CVZ
Dr. Ronnie Peterson Meyer	138566	SAMU



Dr. Vanildo Prado	51977	CEAD
Dr. Zerlon Alves Oliveira	154885	SAD
Dra. Flavia R. Severino Muniz	212731	USF Brasília
Dra. Juliana Cristina Tangerino	121497	SEPA
Dra. Priscila Caetano Bonafé	157060	USF Assistência
Dra. Karla S. Azevedo Damasceno	148376	UBS Wenzel
Dra. Kenia Lira Sciascio	102754	USF Bela Vista
Dra. Susi Osana Teixeira Berbert	69588	Vigilância Epidemiológica
Dra. Thais Roberta Mendes	130705	USF Flores
Dr. Ricardo Jabur Filho	108602	CAPS III

Artigo 2º - A função extraordinária gratificada tem como atribuição aquelas estabelecidas na legislação pertinente, em especial, ser responsável pela realização, supervisão e coordenação de todos os **serviços médicos** da unidade/serviço mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogado em especial a PORTARIA FMSRC Nº 7113/2024 de 20 de fevereiro de 2024.

Rio Claro, 1 de novembro de 2024.

MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA FMSRC Nº 7610/2024

1 de novembro de 2024

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares nº 017/2007 e nº 094/2014,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 0159/2022 de 14 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado pela Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro para preenchimento de cargos constantes do Edital 02/2023,

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** para exercer o cargo efetivo de **TECNICO DE ENFERMAGEM** constante da Lei Complementar nº 094 de 22 de dezembro de 2014, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, tendo em vista a aprovação e classificação no Concurso Público – Edital 02/2023, o abaixo relacionado:

NOME	RG	PIS/PASEP	CLASSIF. GERAL	DATA DE ADMISSÃO
DIEGO NARDELLE VARGAS	37.704.294-8	2.096.012.821-7	11º	01/11/2024

Artigo 2º - As atividades inerentes ao cargo serão desenvolvidas, conforme demanda, em quaisquer dependências ou unidades da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO CLARO, visando atender ao estrito interesse público.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de novembro de 2024.

MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR



Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

PORTARIA FMSRC Nº 7611/2024

1 de novembro de 2024

MARCO AURELIO MESTRINEL, Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 146, de 12 de maio de 2020, e CONSIDERANDO o disposto na seção VIII, artigo 41, paragrafo 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (Lei Complementar 017 de 16/02/2007); CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 146, de 12 de maio de 2020.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 159, de 14 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, a Sra. **CELIA FERNANDA SAMPAIO RAIMUNDO**, portadora do RG nº 47.089.166-X, do cargo efetivo estatutário ASSISTENTE DE GESTAO MUNICIPAL, matrícula 11959, desta FMSRC.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Rio Claro, 1 de novembro de 2024.

MARCO AURELIO MESTRINEL

Presidente

MURYLO MULLER CESAR

Chefe de Gabinete

Afixado na sede da FMSRC, na mesma data supra.

Licitações e Contratos

Penalidades

EXTRATO DE PENALIZAÇÃO AO LICITANTE

Conforme a Portaria nº 7.229/2024, de 12 de abril de 2024, o diretor administrativo aplica a penalidade de MULTA de 20% (vinte por cento) do valor da pendência referente ao processo licitatório nº 19/2024 à empresa A. D. DAMINELLI EIRELI, CNPJ nº 10.749.758/0001-80, em decorrência das pendências de entregas da ata de registro de preços nº 082/2024 e autorizações de fornecimento nº 1413/2024 e 1668/2024.

Rio Claro, 30 de outubro de 2024.

TAMARA MENDES DE CAMARGO - Presidente da Comissão de Licitação e Contratação

EXTRATO DE PENALIZAÇÃO AO LICITANTE

Conforme a Portaria nº 7.229/2024, de 12 de abril de 2024, o diretor administrativo aplica a penalidade de MULTA de 20% (vinte por cento) do valor da pendência referente ao processo licitatório nº 19/2024 à empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.328.535/0001-59, em decorrência das pendências de entregas da ata de registro de preços nº 088/2024 e autorização de fornecimento nº 1609/2024.

Rio Claro, 30 de outubro de 2024.

TAMARA MENDES DE CAMARGO - Presidente da Comissão de Licitação e Contratação

EXTRATO DE PENALIZAÇÃO AO LICITANTE

Conforme a Portaria nº 7.229/2024, de 12 de abril de 2024, o diretor administrativo aplica a penalidade de MULTA de 10% (dez por cento) do valor da pendência referente ao processo licitatório nº 19/2024 à empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 01.328.535/0001-59, em decorrência das pendências de entregas da ata de registro de preços nº 088/2024 e autorização de fornecimento nº 1067/2024.

Rio Claro, 30 de outubro de 2024.

TAMARA MENDES DE CAMARGO - Presidente da Comissão de Licitação e Contratação

EXTRATO DE PENALIZAÇÃO AO LICITANTE



Conforme a Portaria nº 7.229/2024, de 12 de abril de 2024, o diretor administrativo aplica a penalidade de MULTA de 20% (vinte por cento) do valor da pendência referente ao processo licitatório nº 19/2024 à empresa Henrivix Comércio de Medicamentos e Materiais, CNPJ nº 41.500.407/0001-65, em decorrência das pendências de entrega da ata de registro de preços nº 097/2024 e autorização de fornecimento nº 1421/2024.

Rio Claro, 30 de outubro de 2024.

TAMARA MENDES DE CAMARGO – Presidente da Comissão de Licitação e Contratação

EXTRATO DE PENALIZAÇÃO AO LICITANTE

Conforme a Portaria nº 7.229/2024, de 12 de abril de 2024, o diretor administrativo aplica a penalidade de MULTA de 20% (vinte por cento) do valor da pendência referente ao processo licitatório nº 16/2024 à empresa CIRÚRGICA OESTE PAULISTA LTDA, CNPJ nº 02.222.496/0001-12, em decorrência das pendências de entregas da ata de registro de preços nº 078/2024 e autorização de fornecimento nº 1278/2024.

Rio Claro, 30 de outubro de 2024.

TAMARA MENDES DE CAMARGO – Presidente da Comissão de Licitação e Contratação

Prorrogações

EXTRATO DE TERMO

5º TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 53/2024; CONTRATO N. 73/2022 - EDITAL N. 50/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa Seguradora para a realização de seguro de veículos, marcas diversas, que compõem a frota da Fundação Municipal de Saúde de Rio Claro/SP.

CONTRATANTE: FMSRC; ASSINATURA: 16/10/2024.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A; Em decorrência do Aditamento Contratual fica ajustado o Valor Global do Prêmio para pagamento da apólice o valor de: R\$ 4.675,00, referente a inclusão de 01 veículo no seguro contratado.

Rio Claro, 16 de outubro de 2024.

Sr. MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

EXTRATO DE TERMO

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL N.º 51/2024 - CONTRATO Nº 47/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

Objeto: Destinado à contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, dos aparelhos Desfibrilador e Cardioversor utilizados no SAMU Regional de Rio Claro/SP. Contratante: FMSRC; Vigência: 12 meses a contar de 18 dias do mês de outubro do ano de 2024 - Assinatura: 16/10/2024

Contratada: INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA; Valor estimado: R\$ 74.664,00.

Rio Claro, 18 de outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO MESTRINEL - Presidente da Fundação Municipal de Saúde